



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102  
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

**LEI Nº 142/2010.**

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei nº 112/2008 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente, **FAZ SABER** que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o “Parágrafo Único” no Art. 77 da Lei 112/2008, que terá a seguinte redação:

“Art. 77 .....

Parágrafo Único – Os recursos financeiros do IPREIN serão creditados, aplicados e movimentados em Conta Bancária distinta da Conta Bancária do Poder Executivo.”

**Art. 2º** - O Município de Ingazeira deverá contribuir, para a cobertura do déficit atuarial, com uma contribuição suplementar com o percentual de:

- a) 1,50 % no exercício 2010
- b) 2,50 % no exercício 2011
- c) 3,50 % no exercício 2012
- d) 4,50 % no exercício 2013
- e) 5,50 % no exercício 2014
- f) 6,50 % no exercício 2015
- g) 7,50 % no exercício 2016
- h) 45,01 % no exercício 2017 e seguintes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2010.

**Luciano Torres Martins**  
Prefeito